

## **Regulamento para a atribuição de apoio financeiro à actividade científica dos membros do CECEJ**

Considerando que é objectivo primordial do CECEJ promover a produção científica, de boa qualidade, dos seus membros, por forma a bem contribuir para o conhecimento científico e, assim, granjear reputação favorável à captação de financiamento das suas actividades, instituem-se as seguintes normas e critérios de comparticipação nas despesas inerentes à produção científica dos membros do CECEJ.

1. São passíveis de apoio financeiro as actividades dos membros atinentes à:
  - 1.1. publicação de textos resultantes de investigação;
  - 1.2. participação activa em eventos científicos.
  
2. São elegíveis para comparticipação as despesas relativas a:
  - 2.1. Serviços de tradução;
  - 2.2. Serviços de revisão linguística;
  - 2.3. Taxas de submissão de artigos para publicação;
  - 2.4. Taxas de inscrição em eventos científicos;
  - 2.5. Deslocações e alojamentos inerentes à participação em eventos científicos.
  
3. Em cada ano, a cada um dos membros do centro que tenha publicado, no ano anterior, artigo(s) em revista(s) indexada(s) a alguma das principais bases de dados, designadamente, ISI, Scopus e Latindex, e/ou com factor de impacto, é concedido um crédito, cujo montante é estabelecido anualmente pelo Conselho Directivo do CECEJ, para pagar despesas de qualquer dos tipos referidos no ponto 2, desde que sejam cumpridos os critérios enunciados no ponto 5.
  
4. O remanescente dos recursos financeiros do centro não afecto à parte efectivamente despendida do total dos créditos atribuídos, nos termos do ponto 3, poderá ser usado para participar despesas dos membros de qualquer dos tipos referidos no ponto 2, excepto as do tipo descrito no ponto 2.5.

5. O Conselho Directivo decide a percentagem ( $\in[0, 100]$ ) de comparticipação das despesas prevista no ponto 4, visando, prioritariamente, promover:
  - 5.1. a publicação de artigos em revistas indexadas a alguma das principais bases de dados, designadamente, ISI, Scopus e Latindex, e/ou com factor de impacto;
  - 5.2. a participação em eventos científicos objectivamente bem cotados.
  
6. Os pedidos de comparticipação de despesas inerentes à produção científica devem, com a antecedência devida, ser submetidos mediante completo preenchimento de formulário electrónico disponibilizado em espaço de acesso reservado aos membros, no sítio do CECEJ, com observância dos procedimentos estabelecidos pelo centro.

Apenas serão considerados para a atribuição de apoio financeiro a participação em eventos científicos os membros que, até ao final de Março de cada ano, fornecerem, em formulário específico, as informações nele requeridas sobre as participações projectadas nesse ano.

Supletivamente, para cabal cumprimento dos regulamentos e procedimentos instituídos na escola, poderão ser requeridos outros elementos para a formalização das candidaturas à obtenção de apoio financeiro, designadamente para a participação em eventos científicos.
  
7. Aos membros beneficiários dos apoios financeiros é requerido que:
  - 7.1. Inscrevam a [afiliação ao CECEJ](#) na concretização da actividade desenvolvida objecto do apoio financeiro (texto publicado ou participação em evento científico), bem como nas publicações que justificam a atribuição dos créditos previstos no ponto 3;
  - 7.2. Apresentem comprovativo da participação activa no evento científico;
  - 7.3. Registrem, em formulário electrónico específico, a produção científica objecto do apoio financeiro.
  
8. Este regulamento entra em vigor no dia da sua aprovação pelo Conselho Científico do CECEJ.